

14 Outubro 1823

Ao art. 6º

Em lugar de art. 6º, que  
 prescreve - e por crimes de - diga-se  
 e a lei poderá estabelecer que em  
 alguns casos que se tiver occididos  
 solto independentemente de fiança

4ª

A. L.ª

14 de 8 de 1 - apêndice -  
 prejudicadas -

N.º 11